

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

EDITAL nº 01/2021

"Dispõe sobre o período de distribuição dos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e pagamento da Taxa de Fiscalização e Funcionamento, e dá outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § único do Art. 3°, do Decreto nº 006/2006;

CONSIDERANDO, que a gestão municipal do quadriênio 2021/2024 que iniciou no último dia 01/01/2021;

RESOLVE:

- Art. 1°. Fica determinado o período de 01 de Fevereiro de 2021 a 30 de abril de 2021 o período de distribuição dos carnês do **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)**
- § 1º O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) deverá ser realizado em até 30 dias após recebimento do carnê, conforme determina o art. 3º do Decreto nº 006/2006.
- § 2º O contribuinte que não receber o carnê do **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU**) no período estipulado no art. 1º *caput* deste edital, será obrigado a procurar a repartição correspondente na sede da Prefeitura Municipal para obtenção da 2ª via.
- Art. 2°. O alvará de fiscalização e funcionamento deverá ser requerido preferencialmente até último dia do mês de fevereiro, mesmo período que deverá ser paga a respectiva taxa.
- Art. 3° Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 06 de Janeiro de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJO SANTOS Prefeito